

COMITÊ DE FINANCIAMENTO E GARANTIA DAS EXPORTAÇÕES - COFIG
ATA DA 82ª REUNIÃO ORDINÁRIA
26.05.2011

Às dez horas do dia vinte e seis de maio de dois mil e onze, na sala de reuniões da Secretaria-Executiva do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, na Esplanada dos Ministérios, Bloco J, 8º andar, em Brasília (DF), foi realizada a 82ª Reunião Ordinária do Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações - COFIG, sob a presidência do Sr. Alessandro Golombiewski Teixeira, Secretário-Executivo do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e Presidente do COFIG, com a participação dos seguintes Membros: o Sr. Luiz Fernando Pires Augusto, representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executiva do COFIG; o Sr. João Mendes Pereira, representante, sem direito a voto, do Ministério das Relações Exteriores; o Sr. Carlos Augusto Vidotto, representante titular do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; Embaixador Carlos Alfredo Lazary Teixeira, representante titular da Casa Civil da Presidência da República; e o Sr. Adriano Pereira de Paula, representante suplente da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda. Também estiveram presentes a Sra. Lucia Helena Monteiro Souza, representante suplente do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; o Sr. André Luiz Andrade Bobroff, representante suplente do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; e a Sra. Sheila Ribeiro Ferreira, representante suplente da Casa Civil da Presidência da República. Como convidados, participaram da reunião o Sr. Gustavo Paiva Iamim, representando o Banco do Brasil S.A.; a Sra. Luciene Ferreira M. Machado, representando o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES; e o Sr. Marcelo Pinheiro Franco, representando a Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação S.A. - SBCE. Como assessores, estiveram presentes o Sr. Afonso Augusto Guimarães Pacífico (CAMEX/SE); a Sra. Giuliana Magalhães Rigoni, (CAMEX); Sra. Karina Romanini e o Sr. Rodrigo Toledo Cota (MDIC/SECEX); o Sr. Marcelo de Souza Teixeira (MDIC/SE); os Srs. Raimundo José Rodrigues da Silva, José Eduardo Evangelista de Ávila, Franz Hadmann Jasper, Fernando Augusto Coimbra Gomes e a Sra. Inês Gonçalves Passos (MF/SAIN); o Sr. Luiz Gustavo V.B. Givisiez (MRE/CGDECAS); os Srs. Fabio Mendes Marzano e Julio de Oliveira Silva (MRE/DPG); o Sr. Flavio Barros e a Sra. Maria Cristina Ferraz Alves (MRE/DCF); os Srs. Luiz Antonio Cardoso e Guilherme Laux (MF/STN); o Sr. Ricardo Faro (BB); o Sr. Carlos Frederico Braz de Souza e a Sra. Vania Conze Cezimbra (BNDES); e os Srs. Fernando Vitor dos Santos Sawczuk e Marcos Barbosa (SBCE). Verificada a existência de *quorum*, o Sr. Alessandro Golombiewski Teixeira, Presidente do COFIG, deu início à reunião, que tinha como objetivo deliberar sobre a seguinte pauta:

MÓDULO I - ASSUNTOS GERAIS

1) Para Deliberação

1.1) Ata de Reunião do COFIG - 81ª Reunião Ordinária, realizada em 27.04.2011.

1.2) FGE/SCE: Cobertura de adiantamentos ao exportador.

2) Para Conhecimento

2.1) Relatórios Risco-País:

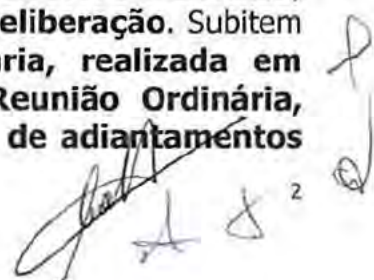


- 2.1.1) Angola; 2.1.2) Chile; 2.1.3) Cuba; 2.1.4); Gana; 2.1.5) Paraguai; e 2.1.6) Peru.
- 2.2) Programa de Financiamento às Exportações - PROEX.
- 2.2.1) Desempenho Operacional: abril/2011.
- 2.2.2) Execução Orçamentária: maio/2011.
- 2.3) Fundo de Garantia à Exportação - FGE/Seguro de Crédito à Exportação.
- 2.3.1) Relatório de Desempenho Operacional: abril/2011.
- 2.3.2) Relatório de Gestão: abril/2011.
- 2.4) PROEX/Equalização: Exportação *Intercompanies* - Operações aprovadas em abril/2011.
- 2.5) PROEX/Financiamento: Acompanhamento de Operações aprovadas para empresas com faturamento bruto anual entre R\$ 150 milhões e R\$ 600 milhões e informações sobre operações de serviços aprovadas na alçada do Banco do Brasil S.A. em abril/2011.
- 2.6) COFIG: Cuba - Acompanhamento de operações.
- 2.7) COFIG: Acompanhamento de operações aprovadas pelo Comitê – Desistência. COFIG 362 - Cerâmica Portinari S.A. / Grupo Empresarial Comercializadora ITH S.A. - Cuba - Porcelanatos, esmaltados e cerâmicas [REDACTED].
- 2.8) COFIG: LXXX Reunião do Conselho de Ministros da CAMEX, realizada em 17.05.2011 - Deliberações - Memorando nº 243/CAMEX, de 19.05.2011.
- 2.9) COFIG: Moçambique - Projeto Porto da Beira.
- 2.10) COFIG: Resolução COFIG 01/2011 - Recomendações e Alçadas ao Banco do Brasil S.A.
- 2.11) COFIG: Exportação de [REDACTED] Aeronaves [REDACTED]. (COFIG 595) - BNDES - Dispensa de penalidades referentes à Equalização de Taxas de Juros em caso de pagamento antecipado ou acionamento da garantia do FGE.
- 2.12) FGE: Embraer S.A. - Exportação de [REDACTED] aeronaves Super Tucano - Pedido de flexibilização de curso de pagamentos no CCR - Peru (COFIG 575).
- 2.13) COFIG: Nicarágua - Hidrelétrica de *Tumarín* - Decisão da ALADI sobre pedido de adesão ao CCR - Relato.
- 2.14) COFIG: Gana - Visita de delegação ao Brasil - Relato.
- 2.15) COFIG: Engevix Engenharia S.A. - Exportação de bens e serviços para reconstrução e modernização da Jefferson Refinery - EUA (COFIG 609).
- 2.16) FGE: Chile - Sistema Transantiago.
- 2.17) COFIG: CCR - Brasil/Argentina.

MÓDULO II - OPERAÇÕES - DELIBERAÇÕES (itens 3 a 11).

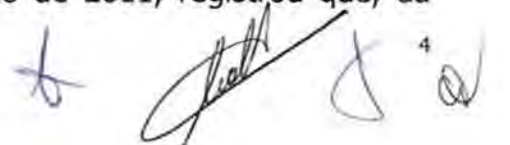
MÓDULO III - ENQUADRAMENTO DE OPERAÇÕES APROVADAS PELA CAMEX (item 12).

O Presidente do COFIG iniciou os trabalhos com o **MÓDULO I - ASSUNTOS GERAIS**, submetendo à apreciação dos Membros do Comitê o item **1. Para Deliberação**. Subitem **1.1 - Ata de Reunião do COFIG - 81ª Reunião Ordinária, realizada em 27.04.2011. Decisão do COFIG: Aprovou a Ata da 81ª Reunião Ordinária, realizada em 27.04.2011.** Subitem **1.2 - FGE/SCE: Cobertura de adiantamentos**



ao exportador. Os representantes do BNDES e da SBCE, Sra. Luciene Ferreira M. Machado e Sr. Marcelo Pinheiro Franco, respectivamente, apresentaram a proposta de cobertura de adiantamentos ao exportador, a ser garantida com recursos do Fundo de Garantia à Exportação - FGE. Segundo aqueles representantes, tal modalidade tem o objetivo de permitir a cobertura das parcelas de adiantamentos de recursos ao exportador, mediante autorização do importador/devedor, que normalmente são efetuados pelo banco financiador da exportação. Tal adiantamento ocorre normalmente em operações de serviços de engenharia e infraestrutura, bem como como nas exportações de bens com maior valor agregado. O representante da SBCE informou que a presente proposta levou em consideração os seguintes pressupostos: a) o SCE, com garantia da União, é um instrumento que, notadamente, visa promover as exportações brasileiras de bens e serviços, com prazo de financiamento acima de 2 anos; b) nas operações que apresentam maior valor e, particularmente, nas de bens produzidos sob encomenda, os exportadores necessitam de recursos para produção desses bens ou para aquisição de insumos junto aos seus fornecedores; c) é de praxe, nas operações que possuem elevado valor, a existência de contrato comercial entre o exportador e o importador, em que este último concede uma antecipação de recursos para o exportador; d) a antecipação de recurso pode ser feita através de reconhecimento de dívida pelo importador/devedor, junto a um banco financiador, que fará as antecipações de recursos para o exportador em nome do importador/devedor; e) o reconhecimento de dívida feito pelo importador/devedor, mediante aceite nos títulos de crédito ou reconhecimento da dívida junto ao banco financiador, se traduz em um instrumento independente, viabilizando sua execução na forma da legislação aplicável; f) o risco de não ocorrência da exportação ("performance") por parte do exportador é de total responsabilidade do importador; e g) a necessidade de elaboração de medidas urgentes para dinamizar e retomar a trajetória de crescimento das operações que contam com elevado valor agregado na pauta da exportação brasileira, sendo uma dessas medidas o acolhimento da presente solicitação. Aquele representante solicitou que sejam observadas as seguintes recomendações, caso o Comitê aprove a presente proposta: i) a garantia do Seguro de Crédito à Exportação concedida pela União, mediante a assinatura de Certificado de Garantia de Cobertura firmado pela Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda, para exportação de bens, é válida em caso de inadimplemento financeiro do importador/devedor, ainda que ocorra antes do embarque, e permanecerá válida mesmo que não ocorra a exportação do bem; ii) fica o Garantido desobrigado de apresentar o Registro de Exportação (RE) e o Conhecimento de Embarque para a regulação de sinistro, nas operações com antecipação de recursos, bem como nas operações de serviços. Esta condição cessará após o embarque dos bens, obrigando o Garantido à apresentação de tais documentos para a regulação do sinistro, na forma do Certificado de Garantia de Cobertura. Em todos os casos, o adiantamento de recursos é precedido, na modalidade *Supplier's Credit*, pelo aceite dos títulos de crédito pelo importador/devedor ou, na modalidade *Buyer's Credit*, pelo reconhecimento da dívida e autorização de desembolso do importador/devedor junto ao banco financiador, para a liberação do crédito ao exportador, o que torna o importador/devedor obrigado a saldar a dívida contraída; iii) as condições para a antecipação de recursos serão estabelecidas individualmente para cada operação, quando de sua apresentação nas reuniões do COFIG e deverão compreender o limite da antecipação de recursos em relação ao valor do financiamento concedido e o prazo de anterioridade em relação à data de embarque dos bens; e iv) caso algum exportador não realize a exportação (não ocorra o embarque da mercadoria e/ou a execução do serviço e sua entrega) e tenha tido antecipação de recursos, a Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação S.A. - SBCE, como prestadora de serviço contratada pela União, será

incumbida de prestar informações à SAIN e/ou COFIG sobre a inexistência de exportação quando da elaboração de Relatório Executivo de novos pleitos do exportador ou quando da regulação do sinistro do importador/devedor, caso ocorra o inadimplemento financeiro. O representante da SBCE informou, ainda, que a Nota Técnica de precificação aprovada pela CAMEX para o Seguro de Crédito à Exportação já contempla a cobertura de antecipação de recursos, não sendo necessária qualquer mudança em sua metodologia. Finalizando, os representantes da SBCE e do BNDES propuseram a extensão da aprovação da cobertura do FGE para adiantamentos ao exportador em 10 operações anteriormente aprovadas pelo COFIG, constantes da planilha apresentada pela SBCE na presente reunião, a saber: COFIG nºs 033, 509, 522, 440, 214, 553, 577, 601, 507 e 521). **Decisão do COFIG: Aprovou a concessão de cobertura do FGE, para adiantamentos ao exportador efetuados pelo banco financiador, em operações de financiamento com a garantia do Seguro de Crédito à Exportação ao amparo do Fundo, na forma proposta pela SBCE e pelo BNDES, condicionada à manifestação positiva da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN. O Comitê estendeu a aprovação da cobertura do FGE para adiantamentos ao exportador de 10 operações anteriormente aprovadas pelo COFIG, constantes da planilha apresentada pela SBCE na presente reunião (COFIG nºs 033, 509, 522, 440, 214, 553, 577, 601, 507 e 521), condicionada também à manifestação positiva da PGFN.** Item 2 - Para Conhecimento. Subitem 2.1 - Relatório Risco-País. 2.1.1) Angola; 2.1.2) Chile; 2.1.3) Cuba; 2.1.4) Gana; 2.1.5) Paraguai; e 2.1.6) Peru. Os Relatórios Risco-País de Angola, Chile, Cuba, Gana, Paraguai e Peru foram apresentados pelo representante da Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação S.A. - SBCE. **COFIG: Tomou conhecimento dos Relatórios Risco-País apresentados pela SBCE.** Subitem 2.2 - Programa de Financiamento às Exportações - PROEX. Subitem 2.2.1 - Desempenho Operacional: abril/2011. O Banco do Brasil S.A. apresentou gráfico e quadros sobre o desempenho do PROEX, posição em abril de 2011, e comparativo com o mesmo período de 2010, referentes às exportações realizadas (quantidade e valor) ao amparo das modalidades Financiamento e Equalização, segmentados por porte do exportador, principais países importadores, blocos econômicos e setores da economia, bem como sobre o *portfólio* de créditos do Programa, segmentado por país, expectativa de retornos, créditos vencidos e vincendos, públicos e privados, por tipo de garantia e tipo de exportação (bens e serviços). **COFIG: Tomou conhecimento das informações apresentadas pelo Banco do Brasil S.A., relativas ao desempenho operacional do PROEX em abril de 2011.** Subitem 2.2.2 - Execução Orçamentária: maio/2011. A Secretaria do Tesouro Nacional apresentou planilhas de acompanhamento da execução orçamentária do PROEX referentes ao exercício de 2011 e "Restos a Pagar 2010", elaboradas pelo Banco do Brasil S.A., com posição em 13.05.2011. Em relação à Fonte 160 - Financiamento, informou que, do valor inscrito em "Restos a Pagar de 2010" (R\$ 358,2 milhões), já haviam sido desembolsados R\$ 216,9 milhões, restando disponibilidade de R\$ 141,3 milhões. Com relação ao exercício de 2011, registrou que, da dotação aprovada (R\$ 1,3 bilhão), já haviam sido utilizados R\$ 164,1 milhões, restando o valor disponível de R\$ 1,1 bilhão. Os compromissos efetivos (Registros de Crédito - RC) e potenciais (Cartas de Intenção) da Fonte 160 atingiam o montante de R\$ 289,5 milhões, que, deduzidos do valor disponível para a modalidade (R\$ 1,1 bilhão), apurar-se-à disponibilidade orçamentária de R\$ 846,3 milhões. Não houve compromissos referentes a operações apresentadas na presente reunião. No que tange a Fonte 144 - Equalização de Taxas de Juros, informou que, do valor inscrito em "Restos a Pagar de 2010" (R\$ 281,6 milhões), foram utilizados R\$ 78,1 milhões, ficando disponibilidade de R\$ 203,4 milhões. Quanto ao orçamento referente ao exercício de 2011, registrou que, da



dotação aprovada (R\$ 1,0 bilhão), haviam sido utilizados apenas R\$ 2,2 milhões, restando disponibilidade de R\$ 997,8 milhões. Os compromissos efetivos (RC) e potenciais (Carta de Credenciamento - CC) atingiam o montante de R\$ 186,9 milhões, que somados aos compromissos potenciais (CC), referentes às operações constantes da pauta da presente reunião, e deduzidos da disponibilidade orçamentária, apurar-se-á disponibilidade de R\$ 810,9 milhões. Não houve compromissos referentes a operações apresentadas na presente reunião. **COFIG: Tomou conhecimento das informações apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. e pela STN, relativas à execução orçamentária do PROEX em maio de 2011.** Subitem 2.3 - **Fundo de Garantia à Exportação - FGE/ Seguro de Crédito à Exportação.** Subitem 2.3.1 - **Relatório de Desempenho Operacional: abril/2011.** O representante da SBCE apresentou relatório da situação de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, ao amparo do FGE, abordando o desempenho do Fundo com posição até abril de 2011. O relatório destacou que a exposição máxima total do FGE atingiu US\$ 20,8 bilhões, apresentando um acréscimo de 0,9% em relação ao mês anterior e 40,7% em relação ao mesmo mês de 2010, distribuída em 184 apólices vigentes, de médio e longo prazo, para 84 devedores, que cobrem riscos de 26 países. Em abril de 2011, a exposição total do FGE encontrava-se diluída principalmente nos seguintes países: Angola (14,43%); Argentina (24,55%); Bolívia (2,44%); Cuba (3,36%); Estados Unidos (11,21%); Gana (2,75%); México (3,44%); Peru (2,53%); República Dominicana (6,78%); Venezuela (12,08%); e Outros (16,43%). O volume total de prêmios emitidos pelo FGE, desde o início de suas operações até abril de 2011, atingiu o montante de US\$ 748,9 milhões, dos quais US\$ 467,0 milhões já haviam sido arrecadados pelo Fundo. No gráfico sobre as operações sinistradas, registra-se que o valor das prestações de financiamentos em atraso, com cobertura do seguro de crédito à exportação, alcançou a cifra de US\$ 88,7 milhões e que, deste montante, foram recuperadas parcelas no valor de US\$ 40,0 milhões, antes da indenização, e indenizadas parcelas no valor de US\$ 36,3 milhões. A diferença refere-se à cota não garantida de US\$ 7,3 milhões e aos sinistros a liquidar de US\$ 5,1 milhões. **COFIG: Tomou conhecimento do Relatório de Desempenho Operacional do FGE, relativo ao mês de abril de 2011, apresentado pela SBCE.** Subitem 2.3.2 - **Relatório de Gestão: abril/2011.** A representante do BNDES apresentou relatório sobre o desempenho financeiro do FGE, no exercício de 2011. No acumulado até abril, foi registrado lucro de R\$ 157,6 milhões, em função dos seguintes eventos: a) ajuste de títulos de renda variável ao valor de mercado: (R\$ 331,8 milhões); b) rendas de títulos e valores mobiliários: R\$ 137,6 milhões; c) rendas de aplicações financeiras: R\$ 328,4 milhões; d) prêmios recebidos: R\$ 59,4 milhões; e) recuperação de indenizações: R\$ 1,6 milhão; f) comissões: (R\$ 5,3 milhões); g) indenizações: (R\$ 27 mil); h) variação de provisão para sinistros ocorridos e não avisados: (R\$ 58 mil); i) variação cambial dos Certificados Financeiros do Tesouro Nacional: (R\$ 33,6 milhão); j) variação de provisão para sinistros a liquidar: R\$ 1,4 milhão; e k) outras: R\$ 1,0 mil. **COFIG: Tomou conhecimento do Relatório de Gestão do FGE, relativo ao mês de abril de 2011, apresentado pelo BNDES.** Subitem 2.4 - **PROEX/Equalização: Exportação *Intercompanies* - Operações aprovadas em abril/2011.** O representante do Banco do Brasil S.A., Sr. Gustavo Paiva Iamin, apresentou, para conhecimento do Comitê, planilha de operações *intercompanies* aprovadas na alçada daquele Banco no mês de de abril de 2011, de acordo com os critérios estabelecidos na 71ª Reunião Ordinária do COFIG, realizada em 01.07.2010, com os seguintes registros: US\$ 262,5 milhões de exportações, US\$ 12,5 milhões de dispêndio de equalização e alavancagem de 26,48 vezes. **COFIG: Tomou conhecimento das operações *intercompanies* aprovadas pelo Banco do Brasil S.A., no mês de abril de 2011.** Subitem 2.5 - **PROEX/Financiamento: Acompanhamento de operações**

aprovadas para empresas com faturamento bruto anual entre R\$ 150 milhões e R\$ 600 milhões e informações sobre operações de serviços aprovadas na alçada do Banco do Brasil S.A. em abril/2011. O representante do Banco do Brasil S.A. apresentou planilha com informações sobre 15 operações aprovadas (Registro de Crédito - RC), durante o mês de março de 2011, para empresas com faturamento bruto anual entre R\$ 150 milhões e R\$ 600 milhões, sendo todas em dólares norte-americanos, no montante de US\$ 2.689.332,14. As exportações serão efetuadas para 10 países com as garantias regularmente admitidas pelo Programa (Carta de Crédito e Seguro de Crédito à Exportação juntamente com Fundo BB-PROEX). Aquele Banco informou ainda que, no período, não houve apresentação de operação de serviços (áudio visual, jogos eletrônicos e outros serviços). **COFIG: Tomou conhecimento das operações aprovadas dentro da alçada do Banco do Brasil S.A., no mês de abril de 2011, com recursos do PROEX/Financiamento, para empresas com faturamento bruto anual entre R\$ 150 milhões e R\$ 600 milhões, bem como da informação de que não houve, no mesmo período, apresentação de operações de serviços (audiovisual, jogos eletrônicos e outros serviços).** Subitem 2.6 - **COFIG: Cuba - Acompanhamento de operações.** Os representantes do Banco do Brasil S.A. e da SBCE comentaram as planilhas de controle das operações de Cuba, de acordo com as tranches anuais de US\$ 150 milhões. O representante do Banco do Brasil S.A. informou que o dispêndio reduzido, referente a tranche de 2008 permanece com o valor utilizado de US\$ 24,2 milhões. Em relação à tranche de 2009, o valor do dispêndio reduzido das operações aprovadas também permanece em US\$ 36,2 milhões. Quanto à tranche de 2010, não há mais saldo para novos financiamentos uma vez que o valor da tranche foi totalmente utilizada com a operação referente à construção do Porto de Mariel, sendo que o dispêndio reduzido foi de US\$ 44,4 milhões. Por sua vez o representante da SBCE informou que os saldos para novas operações referente às tranches de 2008 e 2009 são, respectivamente, US\$ 17,2 milhões e US\$ 2,8 milhões. **COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pelo Banco do Brasil S.A. e pela SBCE, respectivamente, sobre o dispêndio reduzido de equalização de taxas do PROEX com as operações de Cuba, posição em 13.05.2011, bem como sobre o limite de exposição do FGE e os saldos das tranches de 2008, 2009 e 2010.** Subitem 2.7 - **COFIG: Acompanhamento de operações aprovadas pelo Comitê - Desistência. COFIG 362 - Cerâmica Portinari S.A. / Grupo Empresarial Comercializadora ITH S.A. - Cuba - Porcelanatos, esmaltados e cerâmicas - [REDACTED].** O representante da SBCE informou que a exportação, aprovada pelo Comitê em novembro de 2008, não mais se realizará, uma vez que, segundo a empresa Cerâmica Portinari, o importador teria encontrado produtos mais baratos, especialmente de origem chinesa. **Decisão do COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pela SBCE sobre a desistência, pelo exportador, da cobertura do FGE para a exportação referente à operação COFIG 362, de interesse da empresa Cerâmica Portinari S.A., para Cuba. O Comitê recomendou que a Presidência do COFIG sinalize ao governo daquele país que, havendo novos cancelamentos, o valor que seria financiado será abatido da disponibilidade de recursos para novas operações com Cuba.** Subitem 2.8 **COFIG: LXXX Reunião do Conselho de Ministros da CAMEX, realizada em 17.05.2011 - Deliberações - Memorando nº 243/CAMEX, de 19.05.2011.** A representante suplente do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Sra. Lúcia Helena Monteiro Souza, apresentou relato acerca das deliberações dos assuntos de interesse do COFIG constantes da pauta da LXXX Reunião do Conselho de Ministros da CAMEX, realizada em 17.05.2011, e objeto do Memorando nº 243/CAMEX, de 19.05.2011, conforme a seguir: a) FGE e PROEX/Equalização - Embraer S.A. - Reino Unido - [REDACTED] \$ [REDACTED]

■ - Exportação de ■ aeronaves E175 STD - Aprovada a operação com as excepcionalidades apresentadas e as condições especiais solicitadas pelo BNDES, na forma proposta pela Nota Técnica nº 185/COFIG/SAIN-MF, de 16.05.2011, exceto quanto ao item que depende da alteração da Resolução CMN nº 3.219/2004. No tocante a este ponto, será criado um Grupo Técnico, no âmbito da CAMEX, para analisar a alteração proposta pelo COFIG da regra do PROEX/Equalização; b) PROEX/Financiamento - Cuba - Pleito de elevação do limite rotativo para exportação de alimentos em mais US\$ 50 milhões - Atendido o pleito do Governo de Cuba mediante a aprovação de crédito adicional para utilização em 2011 no valor de US\$ 50 milhões, sem alteração do limite do crédito rotativo para alimento, na forma proposta na Nota Técnica nº 183/COFIG/SAIN-MF, de 16.05.2011; c) FGE e PROEX/Equalização - Construtora Norberto Odebrecht S.A.- Peru - alteração de taxa de prêmio de operação aprovada na alçada da CAMEX - Tomou conhecimento da alteração, conforme Nota Técnica nº 184/COFIG/SAIN-MF, de 16.05.2011; e d) Performance do PROEX e do FGE - Tomou conhecimento dos dados gerais das exportações brasileiras alavancadas com o apoio oficial - PROEX e FGE - aprovado pela CAMEX/COFIG, referente ao período de 2004-2010 e dos primeiros quatro meses de 2011. Na oportunidade, o representante do Banco do Brasil S.A. sugeriu que, para cálculo em euros do novo crédito aprovado pela CAMEX para Cuba, a exemplo do que já ocorre com o atual limite de US\$ 350 milhões, o valor de US\$ 50 milhões fosse convertido para euros utilizando-se a taxa de paridade de compra da data da deliberação daquela Câmara (17.05.2011), disponibilizada pelo SISBACEN (PTAX 800), equivalente a euro/dólar=1,4191, contemplando arredondamento na casa de milhão mais próxima, o que, no caso, resultaria em Euros 35,0 milhões. **Decisão do COFIG: Tomou conhecimento do relato efetuado pelo MDIC, referente as deliberações do Conselho de Ministros da CAMEX, ocorridas por ocasião de sua LXXX Reunião, realizada em 17.05.2011, sobre assuntos de interesse do COFIG, e enquadrou a operação de exportação da Embraer para o Reino Unido (COFIG 595 - Exportação de ■ aeronaves E175) aprovada na referida reunião, conforme descrita no Módulo III, item 12, da presente pauta. O Comitê aprovou, para efeito de controle, a conversão do valor do novo crédito de US\$ 50 milhões concedido a Cuba, de dólar para euro, na forma proposta pelo Banco do Brasil S.A. Subitem 2.9 - COFIG: Moçambique - Projeto Porto da Beira.** A representante suplente do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior apresentou correspondência (Ofício nº 88/GM/MIC/AGRS/2011, de 15.03.2011) enviada ao Sr. Ministro do MDIC pelo Ministro da Indústria e Comércio de Moçambique, Sr. Armando Iroga, reafirmando o interesse em utilizar os recursos de US\$ 220,0 milhões, já aprovados pela CAMEX, em sua LXIX Reunião, realizada em 15.12.2009, para avançar com as obras referentes ao Porto da Beira, naquele país. **COFIG: Tomou conhecimento do relato efetuado pelo MDIC a respeito de correspondência do Ministro da Indústria e Comércio de Moçambique (Ofício nº 88/GM/MIC/AGRS/2011, de 15.03.2011), reafirmando o interesse daquele país em avançar com as obras referentes ao Porto da Beira, com a consequente utilização dos recursos oficiais do Brasil, da ordem de US\$ 220,0 milhões, já aprovados pela CAMEX em sua LXIX Reunião, realizada em 15.12.2009. Subitem 2.10 - COFIG: Resolução COFIG 01/2011 - Recomendações e Alçadas ao Banco do Brasil S.A.** A representante do MDIC apresentou cópia da Resolução COFIG nº 1/2011, de 27.04.2011, devidamente assinada pelo presidente do Comitê, contendo as recomendação e concessão de alçadas ao Banco do Brasil S.A. para operacionalização do Programa de Financiamento às exportações - PROEX. Registrou que a minuta da referida Resolução foi aprovada pelo Comitê em sua 81ª Reunião Ordinária, realizada em 27.04.2010. Por sua vez, o representante suplente do

Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executiva do COFIG, Sr. Luiz Fernando Pires Augusto, apresentou quadro com as alterações das alçadas daquele banco, conforme orientação do COFIG na referida reunião. **COFIG: Tomou conhecimento da cópia da Resolução COFIG 01/2011, devidamente assinada pela Presidência do Comitê, cuja minuta havia sido aprovada por ocasião da 81ª Reunião Ordinária, realizada em 27.04.2011. O Comitê também tomou conhecimento do quadro das alçadas concedidas ao Banco do Brasil S.A., constantes da referida Resolução, conforme a seguir:**

a) PROEX/Financiamento - alçada para aprovar:

1. Exportações de bens: valor financiado de até US\$ 10 milhões (dez milhões de dólares norte-americanos) para aprovação de operações enquadradas nos dispositivos regulamentares, exceto as operações do setor aeronáutico, respeitada a disponibilidade orçamentária. O Banco do Brasil S.A. deve apresentar ao COFIG informações sobre aprovação no PROEX/Financiamento, no âmbito de sua alçada, para as empresas com faturamento bruto/anual entre R\$ 150 milhões e R\$ 600 milhões;

2. Exportações de serviços: valor financiado de até US\$ 10 milhões (dez milhões de dólares norte-americanos) para aprovação de operações de serviços listados na Portaria MDIC nº 208/2010, exceto as operações do setor aeronáutico. Operações cujos serviços não estejam contemplados no anexo II da Portaria nº 208/2010 devem ser encaminhadas ao COFIG para deliberação desse Comitê, e operações que envolvam vários serviços, referentes a um mesmo contrato, devem ser enquadradas de acordo com o serviço principal;

b) PROEX/Equalização - alçada para aprovar:

1. Exportações de bens: sem limitação de valor do dispêndio para aprovação de operações enquadradas nos dispositivos regulamentares, exceto aeronaves, respeitada a disponibilidade orçamentária;

2. Exportações de serviços: equalização em financiamentos com valor de até US\$ 10 milhões (dez milhões de dólares norte-americanos) relativas a operações de serviços listados na Portaria MDIC nº 208/2010, exceto as operações do setor aeronáutico. Operações cujos serviços não estejam contemplados no anexo II da Portaria 208/2010, devem ser encaminhadas ao COFIG para deliberação daquele Comitê e Operações que envolvam vários serviços, referentes a um mesmo contrato, devem ser enquadradas de acordo com o serviço principal;

3. Operações *intercompanies*: poderão ser aprovadas, na alçada do Banco do Brasil S.A., de acordo com a lista de bens elegíveis para operações dessa espécie elaborada pelo MDIC e aprovada pelo COFIG. O relatório mensal sobre as operações *intercompanies*, apresentado nas reuniões ordinárias do Comitê, deve indicar as empresas envolvidas e os *spreads* de equalização utilizados nas referidas operações;

4. Operações com prazo inferior a 12 meses: enquadramento, no PROEX/Equalização, de exportação de bens com prazo regulamentar inferior a 12 meses para empresas com faturamento anual de até R\$ 150 milhões;

c) Alçada para aprovar alteração de condições de operações aprovadas pelo COFIG - PROEX/Financiamento e PROEX/Equalização:

1. Alteração de cronograma financeiro, embarque e faturamento de um exercício para os seguintes, bem como antecipação de um exercício para o anterior, até o limite de 100% (cem por cento) dos valores previstos, respeitados os limites orçamentários, devendo ser dado conhecimento à Secretaria do Tesouro Nacional - STN por correio eletrônico. No caso de necessidade de alteração de cronograma para os exercícios anteriores, o Banco do Brasil S.A. deverá solicitar o "de acordo" da STN;

2. Alteração do importador, desde que não implique mudança na garantia originalmente aprovada, e o novo importador não seja o próprio exportador, ou ainda, empresa vinculada a ele societariamente;

3. Alteração do índice de nacionalização dos bens exportados, dentro dos limites regulamentares;

4. Remanejamento dos valores entre as rubricas de bens e serviços, admitindo como percentual máximo de permuta 50% (cinquenta por cento) dos valores correspondentes às referidas rubricas, desde que não

implique elevação da parcela financiada; **5.** Redução de valores, prazos e benefícios de operações já aprovadas pelo COFIG; **6.** Elevação do prazo de carência, do prazo de execução e de utilização do crédito por mais seis meses, desde que mantido o prazo de financiamento originalmente aprovado; **7.** Alteração do valor do empreendimento, do valor da exportação e da fonte de recursos previstos. Caso exista, a elevação do valor a ser financiado não pode ultrapassar 10% (dez por cento) do valor aprovado pelo COFIG, respeitados os limites orçamentários, devendo ser dado conhecimento à STN por correio eletrônico; **8.** Inclusão de exportador de bens, desde que o novo exportador pertença ao grupo empresarial do titular da operação originalmente aprovada; **9.** Alteração de condições que não impliquem mudanças nas condições de financiamento aprovadas, nas operações de PROEX/Financiamento, e alteração de condições que não elevem o dispêndio cheio aprovado pelo COFIG, nas operações de PROEX/Equalização; **d) Alçada para aprovar alteração de condições de operações aprovadas pelo COFIG - PROEX-equalização:** **1.** Alteração do dispêndio, podendo ocorrer diminuição ou elevação do valor, desde que a elevação não ultrapasse 15% (quinze por cento) do aprovado originalmente, respeitados os limites orçamentários, devendo ser dado conhecimento à STN por correio eletrônico, em se tratando de elevação de valor. No caso de a alteração do dispêndio implicar elevação de valor entre 15% (quinze por cento) e 30% (trinta por cento), o Banco do Brasil S.A. irá solicitar o "de acordo" à Secretaria do Tesouro Nacional e no caso de a alteração do dispêndio implicar elevação de valor acima de 30% (trinta por cento), deverá a mesma ser submetida novamente ao COFIG; **2.** exportações de aeronaves: i) alteração do valor da aeronave, do cronograma de entregas/faturamento, do modelo da aeronave (opção de conversão prevista nos contratos comerciais), do valor sem cobertura cambial, do *incoterm*, da comissão de agente e ampliação do índice de nacionalização, com conseqüente redução ou elevação do dispêndio, devendo ser dado posterior conhecimento à STN e ao MRE por correio eletrônico; e ii) alteração das demais condições da operação que não elevem o dispêndio cheio aprovado pelo COFIG, mediante consulta prévia ao MRE; **e) Concorrência internacional:** **1.** Alçada para aprovar o enquadramento no PROEX/Financiamento e PROEX/Equalização de pleitos referentes à participação em concorrência internacional, com condições já aprovadas pelo COFIG para outra empresa, para o mesmo projeto; **f) Alçadas compartilhadas com a Secretaria de Comércio Exterior do MDIC:** **1.** Pedidos de extensão de prazo de financiamento e de equalização definido para a mercadoria; e **2.** Pedidos de carência no pagamento de principal e juros das operações de PROEX/Financiamento; **g) PROEX-financiamento à produção exportável - alçada para aprovar:** **1. Exportações de bens:** valor financiado de até US\$ 1 milhão (um milhão de dólares norte-americanos) para aprovação de operações enquadradas nos dispositivos regulamentares, exceto as operações do setor aeronáutico, respeitada a disponibilidade orçamentária; **2. Exportações de serviços:** valor financiado de até US\$ 1 milhão (um milhão de dólares norte-americanos) para aprovação de operações de serviços listados na Portaria MDIC nº 208/2010, exceto as operações do setor aeronáutico. Operações cujos serviços não estejam contemplados no anexo II à Portaria nº 208/2010 devem ser encaminhadas ao COFIG para deliberação desse Comitê. Subitem **2.11 - COFIG: Exportação de [REDACTED] Aeronaves [REDACTED]. (COFIG 595) - BNDES - Dispensa de penalidades referentes à Equalização de Taxas de Juros em caso de pagamento antecipado ou acionamento da garantia do FGE.** O representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executiva do COFIG apresentou memória da reunião realizada pelo Grupo de Assessoramento Técnico - GAT, em 10.05.2011, com objetivo de analisar pleito do BNDES de dispensa de penalidades

referentes à Equalização de Taxas de Juros do PROEX, em caso de pagamento antecipado ou de acionamento de garantia do FGE, em financiamento de exportação da Embraer S.A. para [REDACTED] a ser constituída no Reino Unido. Informou que a reunião ocorreu em razão de orientação do COFIG por ocasião de sua 81ª Reunião Ordinária, realizada em 27.04.2010 e, considerando que o Comitê também havia recomendado o encaminhamento da operação para deliberação da CAMEX, o GAT, após a análise do assunto, sugeriu que as suas conclusões acompanhassem a operação para que o Conselho de Ministros pudesse melhor avaliar o assunto. Registrou que as recomendações do Grupo Técnico foram as seguintes: a) dispensar o BNDES das penalidades/sanções em caso de liquidação antecipada do financiamento; b) recomendar ao Ministério da Fazenda que promova as necessárias providências para a adequação e alteração da Resolução nº 3219, de 30.06.2004, do Conselho Monetário Nacional, de forma a não penalizar o banco financiador em caso de acionamento da garantia do Seguro de Crédito à Exportação, por inadimplência do devedor; e c) dispensar o BNDES das penalidades/sanções em face de eventual quebra do fluxo de ingresso de divisas, na hipótese de inadimplemento do devedor e consequente acionamento do Seguro de Crédito à Exportação, condicionada tal dispensa à alteração da Resolução nº 3.219/2004, proposta na alínea "b" acima. **COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pela Secretaria-Executiva do COFIG sobre a reunião do Grupo de Assessoramento Técnico - GAT, realizada em 10.05.2011, com objetivo de analisar pleito do BNDES sobre a dispensa de penalidades referentes à Equalização de Taxas de Juros do PROEX, em caso de pagamento antecipado ou do acionamento de garantia do FGE, em financiamento de exportação da Embraer S.A.**

[REDACTED], a ser constituída no Reino Unido. Subitem 2.12 - **FGE: Embraer S.A. - Exportação de [REDACTED] aeronaves Super Tucano - Pedido de flexibilização de curso de pagamentos no CCR - Peru (COFIG 575).** O representante da SBCE apresentou pleito da Embraer S.A. de flexibilização do curso de pagamento do financiamento referente à operação de exportação de [REDACTED] aeronaves Super Tucano no Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos - CCR, da Associação Latino-Americana de Integração - ALADI. Registrou que a referida operação foi retirada de pauta por ocasião da 74ª Reunião Ordinária do COFIG, realizada em 29.09.2010, para que o exportador tentasse negociar o seu curso no CCR junto ao Governo do Peru. Segundo aquele representante, a Embraer teria informado que a obrigatoriedade do curso de pagamento no CCR eliminaria qualquer chance de a empresa vencer a concorrência, notadamente em função da participação da *Korean Aerospace Industries* - KAI. Informou ainda que, segundo a Embraer, a KAI teria incluído em sua proposta a instalação de uma fábrica no Peru para montar os seus aviões com financiamento de longo prazo, para abastecer o mercado da latino-americano. Finalizando, aquele representante informou que a operação encontra na pauta da presente Reunião (item 11- COFIG 575), para deliberação do Comitê. **COFIG: Tomou conhecimento do relato efetuado pela SBCE sobre o pedido da Embraer S.A. de flexibilização do curso de pagamentos no CCR da operação referente à exportação de [REDACTED] aeronaves Super Tucano para a República do Peru (COFIG 575), constante da pauta da presente reunião (item 11).** Subitem 2.13 - **COFIG: Nicarágua - Hidrelétrica de Tumarín - Decisão da ALADI sobre pedido de adesão ao CCR - Relato.** O Assessor do Ministério das Relações Exteriores - MRE, Sr. João Mendes Pereira, apresentou relato sobre a decisão do Conselho de Assuntos Financeiros e Monetários - CFM, da Associação Latino-Americana de Integração - ALADI, que decidiu pelo indeferimento do pedido de adesão da Nicarágua ao Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos - CCR. Aquele representante apresentou

alguns detalhes sobre a votação, acrescentando que o pleito recebeu 5 votos contrários, o que inviabilizou o ingresso daquele país no referido Convênio. Informou que, de acordo com o regulamento do CFM as resoluções daquele Conselho devem ser adotadas por voto afirmativo de pelo menos dois terços dos Bancos Centrais presentes à sessão, sem nenhum voto negativo. Finalizando, o representante do MRE propôs ao Comitê que orientasse a Secretaria-Executiva do COFIG no sentido de convidar representante do Banco Central do Brasil, que representou o nosso país naquele evento, para detalhar os critérios e a forma como ocorreu a reunião do CFM, uma vez que tal decisão prejudica sobremaneira os interesses do Brasil em relação à política de integração regional. **COFIG: Tomou conhecimento do relato efetuado pelo MRE sobre a decisão do Conselho de Assuntos Financeiros e Monetários - CFM, da ALADI, pelo indeferimento do pedido efetuado pela Nicarágua de adesão ao CCR. O Comitê recomendou que a Secretaria-Executiva do COFIG convide representante do Banco Central do Brasil para fornecer maiores esclarecimentos ao Grupo de Assessoramento Técnico - GAT sobre a decisão da ALADI.** Subitem 2.14 - **COFIG: Gana - Visita de delegação ao Brasil - Relato.** A representante suplente do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior apresentou memória de reunião realizada naquele Ministério, em 09.05.2011, sobre o encontro do Ministro Fernando Pimentel com o Vice-Presidente e delegação oficial de Gana. Segundo aquela representante, dentre os vários assuntos discutidos, o Vice-Presidente de Gana propôs a negociação de um programa mais abrangente, de médio prazo, que seria formalizado mediante a assinatura de um Memorando de Entendimento sobre financiamentos brasileiros a projetos agrícolas e de infraestrutura em Gana. Informou que, naquela oportunidade, o Vice-Presidente de Gana registrou que gostaria que o Governo brasileiro revisse as condições aprovadas para o financiamento destinado à construção do Corredor Rodoviário Oriental, de maneira a tornar a estrutura financeira da operação menos onerosa para Gana. A esse respeito, o Vice-Presidente de Gana foi orientado a formalizar o pedido das novas condições pretendidas para a operação, de forma que o pleito pudesse ser submetido ao COFIG e à CAMEX. Aquela representante finalizou informando que os representantes dos dois países decidiram pela criação de um Grupo de Trabalho Brasil-Gana, para avaliar as alternativas de estruturas de financiamentos brasileiros, que possam contar com garantias oriundas das receitas com a exploração de petróleo naquele país. Esse GT seria no âmbito da Comissão Mista Brasil-Gana, coordenada pelo MRE, com a participação dos membros do COFIG. **Decisão do COFIG: Tomou conhecimento do relato efetuado pelo MDIC sobre a reunião realizada entre as delegações de Gana e do Brasil na qual se decidiu, entre outros assuntos, pela criação de um Grupo de Trabalho Brasil-Gana, no âmbito da Comissão Mista dos dois países, para avaliar alternativas de financiamentos com recursos oficiais brasileiros àquele país, que possam contar com garantias oriundas das receitas com a exploração de petróleo de Gana, e a formalização por intermédio de um Memorando de Entendimento. O Comitê recomendou que o Ministério das Relações Exteriores promova gestões junto ao Governo de Gana para a realização da primeira reunião do Grupo no início do mês de julho de 2011.** Subitem 2.15 - **COFIG: Engevix Engenharia S.A. - Exportação de bens e serviços para reconstrução e modernização da Jefferson Refinery - EUA.** O representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executiva do COFIG efetuou relato sobre a reunião ocorrida com representantes da empresa Engevix, recomendada pelo Comitê por ocasião de sua 81ª Reunião Ordinária, realizada em 27.04.2011, com o objetivo de buscar maiores esclarecimentos acerca dos custos do financiamento para fins de reavaliação da equalização de taxas do PROEX. Informou que a operação foi retirada de pauta naquela reunião, porque havia uma

distância muito grande entre o *spread* de equalização solicitado pela empresa de 2,5% a.a. (dentro do regulamentar em razão do prazo) e o calculado e oferecido pela STN, de 0,36% a.a.. Registrou que, segundo avaliação da STN, os dados apresentados pela exportadora na reunião com o GAT consideravam a equalização como elemento de promoção da competitividade da empresa e questões estratégicas, como o seu ingresso no mercado americano, sem trazer nenhuma novidade acerca dos custos financeiros. Por tal razão, a STN manteve o *spread* de equalização em 0,36% a.a., alegando que a análise técnica não pode se afastar do objetivo principal da equalização, que é tornar os custos dos financiamento brasileiros compatíveis com a prática internacional. Por sua vez, a representante suplente do MDIC propôs que o Comitê deliberasse por um *spread* médio, que não contrarie de todo a STN, mas que também atenda aos interesses do exportador, sem que a operação tenha que ser elevada à CAMEX, uma vez que não há previsão de reunião daquela Câmara. **Decisão do COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pela Secretaria-Executiva sobre a reunião ocorrida em 05.05.2011, com representantes da empresa Engevix Engenharia S.A., conforme recomendação do Comitê em sua 81ª Reunião Ordinária, realizada 27.04.2011, com o objetivo de buscar maiores esclarecimentos sobre os custos do financiamento para fins de reavaliação da equalização de taxas do PROEX pela Secretaria do Tesouro Nacional. O Comitê recomendou à Presidência que mantenha novo contato com a empresa exportadora para avaliar a possibilidade de um *spread* de equalização intermediário, de maneira que possa ser submetido ao COFIG mediante consulta extraordinária, em função da urgência do pleito.** Subitem 2.16 - FGE: Chile - Sistema Transantiago. Os representantes do BNDES e da SBCE apresentaram detalhado relato sobre o processo de concordata da empresa [REDACTED] e sobre a própria situação geral do Sistema Transantiago. Aqueles representantes destacaram a iminente possibilidade de sinistro e das providências que estão sendo tomadas com objetivo de minimizar as dificuldades que ora se apresentam. O representante da SBCE informou que está agendado um encontro com representantes da [REDACTED], bem como com as autoridades chilenas, com o intuito de encaminhar uma solução definitiva para os problemas que algumas empresas operadoras do Sistema local vêm enfrentando, em especial no que diz respeito à estrutura de garantias e à utilização das cotas de renovação previstas no Sistema. Além disso, está previsto um acompanhamento semanal das ações que serão propostas. Por sua vez, o representante do MRE colocou-se à disposição para ajudar nas discussões com as autoridades daquele país. **Decisão do COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pelo BNDES e pela SBCE sobre as dificuldades que o Sistema Transantiago vem apresentando, com a falência e concordata de algumas empresas e o iminente sinistro a ser indenizado pelo FGE. O Comitê recomendou que o Ministério das Relações Exteriores promova gestões de alto nível com as autoridades chilenas, com vistas à regularização dos pagamentos dos financiamentos concedidos com recursos oficiais brasileiros e à mitigação de risco do FGE, devendo aquele Ministério apresentar relato sobre o assunto na próxima reunião do Comitê.** Subitem 2.17 - COFIG: CCR - Brasil/Argentina. O representante do MRE informou que os bancos centrais do Brasil e da Argentina aprovaram um acordo com regras para exportação exclusivamente de serviços no âmbito do CCR. Segundo aquele representante, até a aprovação desse novo acordo, as operações de serviços, para curso no CCR, deveriam obrigatoriamente estar acompanhadas da exportação de bens, de maneira a evitar-se envio de divisas de origem não comercial. Assim, sugeriu ao Comitê que recomendasse à Secretaria-Executiva do COFIG a convidar convidar representante do Banco Central do Brasil para prestar maiores esclarecimentos

ao Grupo de Assessoramento Técnico do COFIG sobre o referido acordo. **Decisão do COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pelo MRE sobre a recente aprovação de acordo entre os bancos centrais do Brasil e da Argentina, que estabelece regras para condução, no âmbito do CCR, de exportação exclusivamente de serviços (não associados a bens), e recomendou que a Secretaria-Executiva do COFIG convide representante do Banco Central do Brasil para prestar maiores esclarecimentos sobre o assunto.**

Concluídos os temas do **MÓDULO I**, passou-se à apreciação do **MÓDULO II - OPERAÇÕES - DELIBERAÇÕES**.

ANGOLA

03) COFIG 596: Pedido de **alteração de condições** referentes ao *spread* e dispêndio da equalização do PROEX, bem como do Seguro de Crédito à Exportação referentes ao período de desembolso, início do reembolso do crédito e taxa de prêmio.

Exportador: Construtora Noberto Odebrecht S.A.

Exportação: US\$ 26,2 milhões (Exportação de bens e serviços para as obras de construção e reabilitação do programa de formação trabalho e desenvolvimento - FTD).

Apoio Oficial: PROEX/Equalização de Taxas de Juros e SCE/FGE

Banco Financiador: BNDES

a) PROEX:

Item	De	Para
<i>Spread</i> da Equalização	2,0732% a.a.	2,169% a.a.

Dispêndio Previsto com Equalização - (US\$)

Ano	De	Para
2011	1.092.030,67	1.142.492,05
2012	967.610,90	1.012.323,00
2013	189.020,33	197.754,73
TOTAL	2.248.661,90	2.352.569,78
Acréscimo		103.907,88

b) FGE:

Item	De	Para
Período de Desembolso		

Início de Reembolso do Crédito	[REDACTED]
Taxa de Prêmio	[REDACTED]

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. e pela SBCE. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições:

PROEX: a) valor da exportação: US\$ 26.209.000,30, sendo: US\$ 22.277.650,25 em serviços e US\$ 3.931.350,05 em bens; b) prazo de execução: [REDACTED]; c) valor financiado: US\$ 22.277.650,25 (85% do valor da exportação); d) parcela à vista: US\$ 3.931.350,05 (15% do valor da exportação); e) *incoterm*: [REDACTED];

f) índice de nacionalização [REDACTED]; g) comissão de agente: [REDACTED]; h) prazo do financiamento: [REDACTED]; i) forma de pagamento: [REDACTED];

; j) taxa de juros: [REDACTED]

k) modalidade:

buyer's credit; l) garantia: [REDACTED]

; m) cronograma de embarques: m.1)

2011: US\$ 12.777.687,98; m.2) 2012: US\$ 11.280.915,58; e m.3) 2013: US\$ 2.150.396,74; n) parcela equalizável: US\$ 22.277.650,25 (85% do valor da exportação);

o) prazo de equalização: 10 anos, para pagamento em 20 prestações semestrais, calculadas sobre o saldo devedor e contadas a partir da data de assinatura do Contrato de Financiamento; p) *spread* da equalização: 2,169% a.a.; q) dispêndio reduzido previsto com equalização: q.1) 2011: US\$ 1.142.492,05; q.2) 2012: US\$ 1.012.323,00; e q.3) 2013: US\$ 197.754,73.

FGE: a) valor da exportação: US\$ 26.209.000,30 no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação 15% de pagamento antecipados e 85% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED];

e) prazo de financiamento: 10 anos, [REDACTED];

; f) período de desembolso: [REDACTED];

g) início de reembolso do crédito: [REDACTED];

; h) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; i) natureza do risco: riscos políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]

[REDACTED]
[REDACTED] l) forma de pagamento do prêmio: conforme os desembolsos;
m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; n) garantias:

04) COFIG 597: Pedido de **enquadramento de exportação** de bens no PROEX/Equalização e de **cobertura** do Seguro de Crédito à Exportação.

Exportador: Embraer S.A.

Exportação: [REDACTED] aeronaves EMB 314 Super Tucano + pacote logístico).

Apoio Oficial: PROEX/Equalização de Taxas de Juros e SCE/FGE

Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. e pela SBCE. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições:

PROEX: a) valor da exportação: [REDACTED]; b) valor financiado: [REDACTED] (85% do valor da exportação); c) parcela à vista: [REDACTED] (15% do valor da exportação); d) *incoterm*: [REDACTED]; e) índice de nacionalização: [REDACTED] f) comissão de agente: *nihil*; g) prazo do financiamento: 10 anos; h) forma de pagamento: [REDACTED]

[REDACTED] ; i) taxa de juros: [REDACTED]

[REDACTED] ; j) modalidade: *buyer's credit*; k)

garantia: [REDACTED]

[REDACTED] ; l) cronograma de embarques: l.1) 2012: [REDACTED] ; e l.2) 2013: [REDACTED] ; m) parcela equalizável: [REDACTED] (85% do valor da exportação); n) prazo de equalização: 10 anos, para pagamento em 20 prestações semestrais, contadas a partir da data de entrega de cada aeronave e do embarque/faturamento do pacote logístico; o) *spread* da equalização: 2,250% a.a.; e p) dispêndio reduzido previsto com equalização: p.1) 2012: US\$ 5.383.167,54; e p.2) 2013: US\$ 2.546.255,29.

FGE: a) valor da exportação: [REDACTED]; b) condições de pagamento da exportação 15% de pagamento antecipados e 85% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]

[REDACTED] ; e) prazo de financiamento: 10 anos, c

[REDACTED] consecutivas de juros; f) período de desembolso: [REDACTED]

[REDACTED] ; g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]

[REDACTED]; h) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; i) natureza do risco: riscos políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]

[REDACTED]; l) forma de pagamento do prêmio: conforme os desembolsos; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; n) garantias:

CHILE

05) COFIG 612: Pedido de **enquadramento de exportação** de bens no PROEX/Equalização e de **cobertura** do Seguro de Crédito à Exportação (fora do CCR).

Exportador: Voith Hydro Ltda.

Importador: [REDACTED]

Exportação: [REDACTED] (Equipamentos eletromecânicos para a Usina Hidrelétrica de Nuble).

Apoio Oficial: PROEX/Equalização de Taxas de Juros e SCE/FGE

Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Retirou o pleito de pauta e recomendou à Secretaria-Executiva que promova reunião entre a empresa exportadora e o Grupo de Assessoramento Técnico - GAT, com o objetivo de buscar maiores esclarecimentos acerca dos custos do financiamento para fins de concessão da Equalização de Taxas de Juros do PROEX.

CUBA

06) COFIG 366: Pedido de **renovação** (5ª) de **cobertura** de Seguro de Crédito à Exportação, com **alteração de condições** referentes ao período de desembolso e início de reembolso do crédito.

Exportador: Estaleiro Sergipano Sociedade Ltda.

Importador: [REDACTED]

Exportação: [REDACTED] embarcações - catamarãs, [REDACTED] modelo 460 [REDACTED] modelo 630 - Projeto de Turismo/2008).

Apoio Oficial: SCE/FGE

Banco Financiador: BNDES

a) Características Comerciais:

Item	De	Para
Período de Desembolso	[REDACTED]	[REDACTED]
Início de Reembolso do Crédito	[REDACTED]	[REDACTED]

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pela SBCE. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: [REDACTED] no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 15% de pagamento antecipados e 85% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]

[REDACTED]; e) prazo de financiamento: 10 anos,

[REDACTED]; f) período de desembolso:

[REDACTED]; g) início de reembolso do crédito:

[REDACTED] h) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; i) natureza do risco: riscos políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]

[REDACTED]; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e n) garantia: [REDACTED]

07) COFIG 393: Pedido de **renovação** (5ª) de **cobertura** do Seguro de Crédito à Exportação, com **alteração de condições** referentes ao período de desembolso e início de reembolso do crédito.

Exportador: Leone Equipamentos Automotivos Ltda.

Importador: [REDACTED]

Exportação: [redacted] motosserras, [redacted] roçadeiras laterais e [redacted] tratores cortadores de grama - Projeto de Turismo/2008).

Apoio Oficial: SCE/FGE

Banco Financiador: BNDES

a) Características Comerciais:

Item	De	Para
Período de Desembolso	[redacted]	[redacted]
Início de Reembolso do Crédito	[redacted]	[redacted]

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pela SBCE. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições: [redacted]

[redacted] b) condições de pagamento da exportação: 15% de pagamento antecipados e 85% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [redacted]

[redacted]; e) prazo de financiamento: 10 anos, [redacted]

[redacted]; f) período de desembolso: [redacted]

[redacted] g) início de reembolso do crédito: [redacted]

[redacted]; h) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; i) natureza do risco: riscos políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [redacted]

[redacted] l) forma de pagamento do prêmio: no máximo 6 meses após cada embarque de mercadorias e/ou de cada faturamento de serviços, conforme aprovado pelo Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações - COFIG, em sua 56ª Reunião Ordinária, realizada em 27.03.2009; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e n) garantia: [redacted]

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

08) COFIG 609: Pedido de **enquadramento de exportação** de bens e serviços no PROEX/Equalização e de **cobertura** do Seguro de Crédito à Exportação.

Exportador: Engevix Engenharia S.A.

Importador: [REDACTED]

Exportação: US\$ 316,6 milhões (Exportação de bens e serviços para reconstrução e modernização da *Jefferson Refinery*).

Apoio Oficial: PROEX/Equalização de Taxas de Juros e SCE/FGE

Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Retirou o pleito de pauta e recomendou à Presidência do COFIG que promova contato com a empresa exportadora, para que seja avaliada a possibilidade de se encontrar um *spread* de equalização intermediário, de maneira que possa ser submetido ao Comitê mediante consulta extraordinária, em função da urgência do pleito.

GANÁ

09) COFIG 524: Pedido de **alteração de condições** da cobertura do Seguro de Crédito à Exportação referentes à taxa de prêmio, *credit score* e garantia.

Exportador: Omeco Indústria e Comércio de Máquinas Ltda.

Importador: [REDACTED]

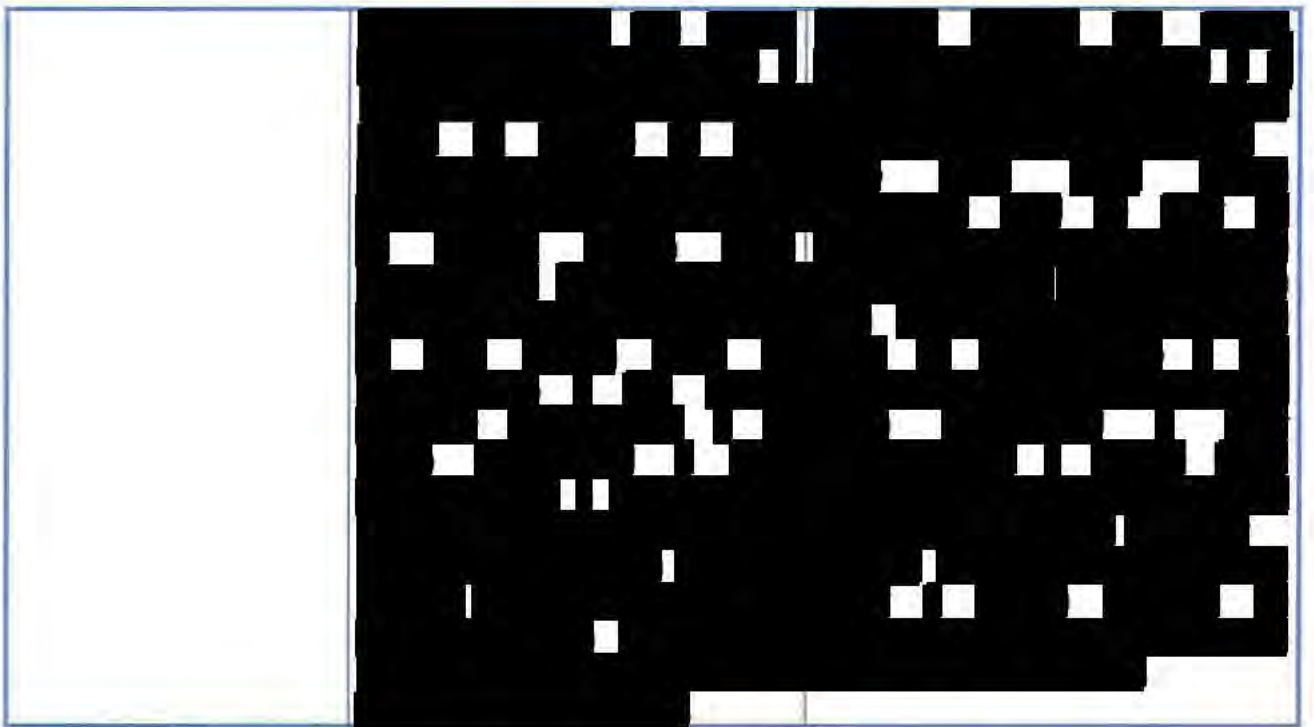
Exportação: [REDACTED] (Linha completa de equipamentos para a produção de compensados: *peeling line, drying line, composing line, layup and pressing line, squaring and sanding line, additional equipments*)

Apoio Oficial: SCE/FGE

Banco Financiador: Banco do Brasil - Proex Financiamento

a) Características Comerciais:

Item	De	Para
Taxa de Prêmio	[REDACTED]	[REDACTED]
Credit Score	[REDACTED]	[REDACTED]
Garantia	[REDACTED]	[REDACTED] e administradas em banco de [REDACTED]



Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pela SBCE. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: [REDACTED] \$ [REDACTED] no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 20% de pagamento antecipados e 80% financiados; c) banco financiador: Banco do Brasil - PROEX Financiamento; d) taxa de juros: [REDACTED]); e) prazo de financiamento: 5 anos, [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] f) período de desembolso: r [REDACTED] g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]; *supplier's credit*; i) natureza do risco: riscos comerciais, políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] l) *credit score*: [REDACTED] m) forma de pagamento do prêmio: à vista; n) percentual de cobertura: 95% para riscos políticos e extraordinários e 85% para riscos comerciais; o) cota não garantida: [REDACTED]

PARAGUAI

10) COFIG 611: Pedido de **cobertura** do Seguro de Crédito à Exportação (dentro CCR).

Exportador: Embraer S.A.

Importador: [REDACTED]

Exportação: [REDACTED] Legacy 600 - [REDACTED] + pacote logístico).

Apoio Oficial: SCE/FGE

Banco Financiador: Natixis Transport Finance - Natixis Paris

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pela SBCE. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições: [REDACTED]

[REDACTED] b) condições de pagamento da exportação: 15% de pagamento antecipados e 85% financiados; c) banco financiador: Natixis Transport Finance - Natixis Paris; d) taxa de juros: [REDACTED] e) prazo de financiamento: 10 anos, [REDACTED]

[REDACTED]; f) período de desembolso: [REDACTED] g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]; h)

modalidade de financiamento: *buyer's credit*; i) natureza do risco: riscos políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]

[REDACTED]; l) modo de vencimento: antecipado; m) forma de pagamento do prêmio: à vista; n) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; o) *credit score*: [REDACTED]; e p) garantias: [REDACTED]

PERU

11) COFIG 575: Pedido de **cobertura** do Seguro de Crédito à Exportação - Reapresentação (fora do CCR).

Exportador: Embraer S.A.

Importador: [REDACTED]

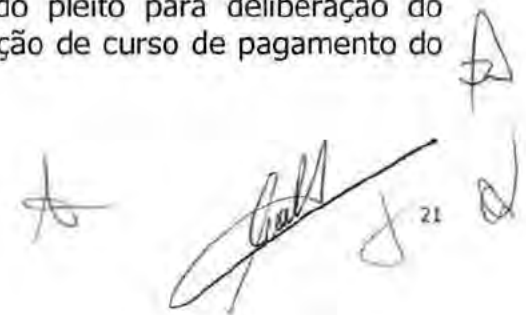
Exportação: [REDACTED] aeronaves Super Tucano + pacote logístico)

Pleito(s): Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação

Apoio Oficial: SCE/FGE

Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Recomendou o encaminhamento do pleito para deliberação do Conselho de Ministros da CAMEX, tendo em vista a solicitação de curso de pagamento do financiamento fora do CCR, da ALADI.



MÓDULO III - ENQUADRAMENTO DE OPERAÇÕES APROVADAS PELA CAMEX

REINO UNIDO

12) COFIG 595: Pedido de **enquadramento de exportação** de bens no PROEX/Equalização e de **cobertura** do Seguro de Crédito à Exportação.

Exportador: Embraer S.A.

Importador: [REDACTED]

Exportação: [REDACTED] aeronaves E175 STD).

Apoio Oficial: PROEX/Equalização de Taxas de Juros e SCE/FGE

Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Efetuou o enquadramento da operação, nas condições apresentadas na Nota Técnica nº 185/COFIG/SAIN/MF, de 16.05.2011, aprovada pelo Conselho de Ministros da CAMEX em sua LXXX Reunião, realizada em 17.05.2011, conforme informado no Memorando nº 243/CAMEX, de 19.05.2011, exceto quanto ao item que depende da alteração da Resolução CMN nº 3.219/2004. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições.

PROEX: a) valor da exportação: [REDACTED]; b) valor financiado: [REDACTED] 3 (85% do valor da exportação); c) parcela à vista: [REDACTED] (15% do valor da exportação); d) *incoterm*: [REDACTED]; e) índice de nacionalização: [REDACTED]; f) comissão de agente: [REDACTED]; g) prazo do financiamento: 15 anos; h) forma de pagamento: [REDACTED]

[REDACTED]; i) taxa de juros: [REDACTED]

[REDACTED]; j) modalidade: *buyer's credit*; k) garantia: [REDACTED]; l) cronograma

de embarques: l.1) 2011: [REDACTED]; l.2) 2012: [REDACTED]; l.3) 2013: [REDACTED]; l.4) 2014: [REDACTED]; l.5) 2015: [REDACTED]; l.6)

2016: [REDACTED]; m) parcela equalizável: [REDACTED] (85% do valor da exportação); n) prazo de equalização: 15 anos, para pagamento em 30 prestações semestrais, calculadas sobre o saldo devedor e contadas a partir da data de entrega de cada aeronave; o) *spread* da equalização: 1,2666% a.a.; e p) dispêndio reduzido previsto com equalização: p.1) 2011: US\$ 7.151.144,06; p.2) 2012: US\$ 13.312.071,84; p.3) 2013: US\$ 15.574.036,66; p.4) 2014: US\$ 22.507.977,87; p.5) 2015: 19.332.830,18; e p.6) 2016: US\$ 13.494.234,47.

FGE: a) valor da exportação: [REDACTED], no *incoterm* pactuado, referente à exportação de [REDACTED] aeronaves modelo E175 STD; b) importador/devedor/arrendador: [REDACTED]; c) garante: [REDACTED]

[REDACTED]; d) arrendatária/subarrendadora (se houver): [REDACTED]; e)

(sub)arrendatário/operador: [REDACTED]; f) condições de pagamento da exportação: 15% de pagamento antecipados e 85% financiados; g) banco financiador: BNDES; h) taxa de juros: [REDACTED]

[REDACTED]; i) prazo de financiamento: até 15 anos, [REDACTED] m [REDACTED] 6


al
e ; j) período de desembolso: ;
k) início de reembolso do crédito: ; l) modalidade de financiamento:
buyer's credit; m) natureza do risco: riscos comerciais, políticos e extraordinários; m) risco
coberto: risco de crédito: n) taxa de prêmio: ;
o) *credit score*: ; p) forma de pagamento do prêmio: à vista (*up
front*) conforme os desembolsos; q) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e
extraordinários e 100% para riscos comerciais; r) garantia: ;


s) condições especiais:


a
; t) condições adicionais:





Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata.


Luiz Fernando Pires Augusto


Carlos Augusto Vidotto


Carlos Alfredo Lazary Teixeira


Adriano Pereira de Paula


Alessandro Golombiewski Teixeira
Presidente do COFIG